



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

16-03-2017
Jornal Correio do Brasil
Página 10
Edição 2603
[Assinatura]
Ass. Responsável

LEI Nº 1592/17
Data 14/03/17

SÚMULA. Dispõe sobre a Permissão de Uso de Veículo Municipal, a título gratuito, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING** PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica permitido o uso, a título gratuito, de Bem Público para a **Associação de Desenvolvimento dos Moradores do Distrito de Barra Bonita**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.913.310/0001-60, como abaixo especificamos:

- a) Veículo Fiat/Doblo EX, Placa GZP 3477, Chassi 9BD11995821000214, renavan: 0077.049045-0 ano de fabricação e modelo 2001/2002.

Art. 2º. Fica a PERMISSONÁRIA obrigada a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do Termo permissão de Uso, e com a devolução ao Município do bem descrito no artigo 1º desta Lei.

- a) Usar o bem para o transporte de universitários, das comunidades de Barra Bonita e Santo Izidoro, até a sede do Município, os quais utilizam o transporte de ônibus do Município e /ou terceirizados até a cidade de Cascavel.

Art. 3º- A despesa de Manutenção do veículo, combustível, óleo, pneus, reparos e outros serão bancados pelo Município.

Art. 4º A permissão de Uso de Bem Público terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020.

Art. 5º. Ao término da vigência da permissão de Uso, a **Associação de Desenvolvimento dos Moradores do Distrito de Barra Bonita**, deverá efetuar a devolução do bem descrito no artigo 1º desta Lei, a Divisão de Patrimônio do Município.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

14 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná,


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal